RECURSO

Eu, SÉRGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 27440622863, RG: 228799417, venho, por meio deste, impetrar recurso contra a proclamação de resultado divulgada no dia 12/08/2019, segunda-feira, referente ao Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto na Área de História do Brasil do edital 38/2018, processo em que figuei em primeiro lugar, com a nota 8, 53. Na retificação do resultado, após recurso do segundo colocado, fui desclassificado por ter desrespeitado o artigo 18 do edital do presente processo seletivo. O item sublinhado pelo segundo colocado infere que: " Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº. 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº. 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008". Pela leitura do item, deduzi que o impedimento se referia apenas a servidores dos Institutos Federais - IFs, que trabalharam em caráter temporário nestas instituições de ensino, e que quisessem novamente prestar concurso dentro da mesma modalidade, mais uma vez em caráter temporário. Não entendi que o impedimento se referisse também as Universidades Federais - UFs. Trabalhei com vínculo de professor temporário durante o primeiro semestre deste ano no Instituto Federal de São Paulo, encerrando o meu contrato em julho (21/07/2019). As leis destacadas no item acima citados são bastante extensas e se referem a toda jurisdição que ampara o funcionalismo público federal, uma vez que o termo "carreiras do Magistério" abrange um amplo legue de ocupações, gerando, deste modo, ambiguidade quanto a aplicabilidade desta Lei. Afirmo, assim, que não agi de má fé e dediquei-me durante um mês ao preparo dos pontos indicados no edital do processo seletivo, demonstrando capacidade como educador, posto que fui avaliado por banca qualificada, a mesma que me concedeu a maior nota do certame. Diante das considerações supracitadas, espero o acolhimento e deferimento deste recurso, redigido no prazo estipulado, conforme consta no edital de abertura do processo seletivo simplificado Nº 38/2018.

São Paulo, 12 de agosto de 2019

Sérgio Luiz Santos de Oliveira

CPF: 27440622863

RG: 228799417